



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**ARROIO DO
TIGRE**

EDITAL Nº 001 – D/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(Análise de Currículo)

**Homologa o Resultado Final dos Inscritos no
Processo Seletivo Simplificado conforme
Edital nº 001/2026.**

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 3.380/2022, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar as funções, junto as diversas Secretarias municipais, em consonância com o disposto no Anexo II, do Edital nº 001/2026, torna público o Resultado Final dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado, conforme relação, que segue:

CATEGORIA FUNCIONAL: MERENDEIRA

Classificação:

- 1º – Zenaide Ebel
- 2º – Grasieli Carvalho
- 3º - Iria Helena Schafer de Brum
- 4º – Emeline Deise Foletto
- 5º - Márcia Kautzmann
- 6º– Camila de Moraes Barbosa da Silva
- 7º - Gizelda Clarice de Castro Andersen
- 8º – Erica Lima da Silva

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**
ADM 2025/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**ARROIO DO
TIGRE**

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE ESCOLA

Classificação:

- 1º – Eduarda Bailke
- 2º – Erica Amanda Quoos
- 3º – Ketryn Fernanda Pappis
- 4º – Fernanda Leticia Brambilla
- 5º – Jaqueline Aparecida Schafer
- 6º – Iria Helena Schafer de Brum
- 7º - Cecilia Elisabete Henker
- 8º - Indionara Fatima Timm
- 9º -Fernanda Jeggli
- 10 – Leana Bernardete Brixner Schneider
- 11 – Marilei Barcelos de Camargo
- 12 – Kauana Aparecida Palhano
- 13 - Eduarda Henchen Bolico
- 14 -Rauane Camargo de Souza
- 15 – Aline Cristina Jede
- 16 - Emeline Deise Foletto
- 17 - Márcia Kautzmann
- 18 - Laurine Helena Fischer
- 19 - Marciane Schlosser
- 20 – Nicole dos Santos de Camargo
- 21 – Adrieli Santos de Mello
- 22 - Andieli Raminelli
- 23 – Juliana Muller
- 24 – Tauane de Oliveira Keller
- 25 - Ocléria Andres
- 26 - Marciane Machado
- 27 - Luciane da Rosa Rodrigues
- 28 - Tamira de Oliveira
- 29 - Mônica Vitória Bolfe Henckes

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**
ADM 2025/2028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**ARROIO DO
TIGRE**

- 30 - Cristian Anselmo Henchen
- 31 - Leontina Verônica da Silva
- 32 - Diane de Souza Rabuske
- 33 - Camila de Moraes Barbosa da
- 34 - Lidiele Thais Hindersmann
- 35 - Andressa Neitzel
- 36 - Marines de Lima
- 37 - Angélica Caroline Abdala Rodrigues
- 38 - Simone da Silva
- 39 - Lidieli Felizardo

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação:

- 1º - Andrea Cristina Rech Eichner
- 2º - Dionéia Aparecida Nogueira Fernandes
- 3º - Evandréia Iana Bernardy Kozloski
- 4º - Simoni Schafer Eichelberger
- 5º - Bruna da Silva Storch
- 6º - Jocasta Ananda Wappler
- 7º - Rafaela Rachor Billig
- 8º - Lucimara Furtado Coelho
- 9º - Vanessa de Oliveira
- 10 - Larissa Fanin da Silva
- 11 - Dieine Karine Rabuske
- 12 - Geise Maiquieli Palhano
- 13 - Tatiane Felix Rodrigues dos Santos
- 14 - Angélica Assmann Rauber
- 15 - Chaiane Hammerschmitt
- 16 - Rejane Marisa Muller Fantoni
- 17 - Indionara Fatima

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**
ADM 2025/2028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**ARROIO DO
TIGRE**

18 – Lisandra Thais Konzen
19 – Lisane Terezinha Rech
20 – Evanilson Moura de Almeida

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – SÉRIES FINAIS

Classificação:

1º - Lucimara Mergen Rohrs
2º - Ana Lúcia Metzger
3º - Eveline da Silveira Moura Cavalheiro

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – SÉRIES FINAIS

Classificação:

1º - Júlia dos Santos Guimarães
2º - Rebeca Antonia Schreiner

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS – SÉRIES FINAIS

Classificação:

1º - Taís Regina Lira
2º - Tatiane Felix Rodrigues dos Santos
3º - Angélica Assmann Rauber
4º - Miriane Ribeiro das Chagas da Silva

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE

Classificação:

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**
ADM 2025/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**ARROIO DO
TIGRE**

- 1º - Tauane de Oliveira Keller
- 2º - Zenaide Ebel
- 3º - Iria Helena Schafer de Brum
- 4º - Emeline Deise Foletto
- 5º Leana Bernardete Brixner Schneider
- 6º Marciane Machado
- 7º Andrieli Rangel
- 8º Andieli Raminelli
- 9º -Cristian Anselmo Hennen
- 10 - Márcia Kautzmann
- 11 - Luciane da Rosa Rodrigues
- 12 - Denise Erna Kautzmann
- 13 - Camila de Moraes Barbosa da Silva
- 14 - Marciane Medianeira de Moraes Nunes
- 15 - Leoni Jahn Pape
- 16 - Eliane Aparecida Ferraz
- 17 - Gizelda Clarice de Castro Andersen
- 18 - Celia Neske Voss
- 19 - Marines de Lima
- 20 - Valmir Juliano dos Santos
- 21 -Ticiane Alves Neves

Arroio do Tigre/RS, 06 de março de 2026.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**
ADM 2025/2028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 40/2026

**Edital de pregão eletrônico na forma de
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO
ESCOLAR).**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 19 de março de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 211/2025, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 19 de março de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 19/03/2026 às 7h59.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:

- 2.1.** Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR).**
- 2.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições
- 2.3.** Dos itens:

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	BERÇO COM COLCHÃO, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	10 UN	956,22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

02	CADEIRA DE DESCANSO BALANÇO TRADICIONAL, PESO RECOMENDADO: ATÉ 18 KG. MODO BALANÇO VERTICAL, CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS, ALÇA REMOVÍVEL COM BRINQUEDOS DIVERTIDOS, AJUSTE PARA FUNÇÃO BALANÇO COM TRAVA. ACOLCHOADO COM ESTAMPAS DIVERTIDAS, REMOVÍVEL PARA LIMPEZA.	15 UN	225,94
03	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR, CONFORME DESCRIÇÃO DO TEMO DE REFERÊNCIA	152 UN	196,00
04	CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO; ASSENTO, ENCOSTO E LATERAIS ACOLCHOADOS EM PLÁSTICO LAMINADO, IDEAL PARA BEBÊS DEE ATÉ 15 KG, DESMONTÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO LAMINADO.	15 UN	211,89
05	CAMA EMPILHÁVEL, CONFORME DESCRIÇÃO DO TEMO DE REFERÊNCIA	200 UN	229,00
06	CARRINHO DE BEBÊ DE 06 MESES À 1 ANO E 06 MESES, PRODUTO NACIONAL - CARRO BERÇO - PASSEIO DESTINADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 0 MESES ATÉ 15 KG; - ESTRUTURA EM AÇO; - TECIDO REMOVÍVEL E LAVÁVEL; - ENCOSTO REGULÁVEL EM 4 POSIÇÕES; - CABO REVERSÍVEL; - CINTO DE SEGURANÇA 5 PONTOS; - PROTETOR DE OMBRO; - ACOLCHOADO DUPLA FACE; - BANDEJA DO BEBÊ COM PORTA COPOS, REMOVÍVEL E FÁCIL ENCAIXE; - 4 RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS COM DULO SISTEMA DE FREIO; - EIXOS DIANTEIROS REMOVÍVEIS; - DUAS RODAS TRASEIRAS COM ÚNICO SISTEMA DE FREIO; - EIXO TRASEIRO REMOVÍVEL; - CAPOTA REMOVÍVEL E RETRÁTIL; - VISOR NA CABECEIRA DO CESTO; - TRAVA DE SEGURANÇA; - DESARME AUTOMÁTICO DO ENCOSTO NO FECHAMENTO DO CARRINHO; - COMPOSIÇÃO TÊXTIL PARTE INTERNA DO CARRINHO 100% POLIÉSTER - COMPOSIÇÃO TÊXTIL PARTE EXTERNA DE CARRINHO 100% PVC; - ACOPLA O DRC 8184 - ALTURA:104,5 CM; LARGURA: 53,5 CM; COMPRIMENTO: 90,50 CM; PESO: 9,3 KG	15 UN	608,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

07	CONJUNTO COLETIVO TREVO INFANTIL, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	20 UN	770,97
08	CONJUNTO ESCOLAR CJA 06, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - CONJUNTO ESCOLAR CJA 06, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	200 UN	507,00
09	CONJUNTO PROFESSOR CADEIRA E MESA COM 02 GAVETAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	30 UN	625,00

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, **se for o caso**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio.
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado.

b) Catálogo técnico contendo a descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico do termo de referência;

c) Certificado de Conformidade do INMETRO do modelo ofertado, conforme Portaria Nº 401/2020 em nome do fabricante; **(PARA OS ITENS 3, 7, 8, 9)**

d) Certificado de Conformidade do INMETRO do modelo ofertado, conforme Portaria Nº 143/2021 em nome do fabricante; **(PARA O ITEM 1)**

e) Certificado da Qualidade do processo produtivo ABNT NBR ISO 9001. **(PARA TODOS OS ITENS)**

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br e www.bll.org.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá prazo de 12 meses.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias após o envio do empenho.

19.2. O endereço de entrega será informado na realização do pedido via e-mail, junto ao envio do Empenho.

19.3. Caberá, obrigatoriamente, ao Fornecedor informar o endereço correspondente de cada pedido à Transportadora responsável, para que a mesma entregue no endereço correto. Entregas em endereços divergentes ao endereço informado no pedido via e-mail não serão recebidas.

19.4. O objeto deverá ser acondicionado adequadamente, de modo a assegurar sua integridade e segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue juntamente com o respectivo objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 06/03/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre,
RS, em 06 de março de 2026.

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre
Secretaria Municipal de Educação

1. Definição do objeto:

A presente demanda tem como objetivo a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica comprovada, para o fornecimento de mobiliários escolares e equipamentos para escolas de educação infantil e ensino fundamental, da rede municipal de ensino.

2. Justificativa:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, por meio do fornecimento de mobiliários e equipamentos essenciais ao atendimento das demandas da educação infantil e do ensino fundamental.

Os itens a serem adquiridos, tais como carrinhos de bebê, cadeiras de alimentação e conjuntos escolares (mesas e cadeiras adequadas às diferentes faixas etárias), são indispensáveis para assegurar condições mínimas de segurança, conforto, organização e desenvolvimento das atividades pedagógicas. A inexistência ou inadequação desses materiais compromete diretamente a qualidade do ensino ofertado, podendo prejudicar o bem-estar, a postura, a saúde e a integridade física dos estudantes.

Considerando que se trata de equipamentos destinados ao uso diário e contínuo por crianças, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica, apta a fornecer produtos que atendam às normas técnicas vigentes, padrões de qualidade, critérios ergonômicos e requisitos de segurança aplicáveis. A especialização do fornecedor é fundamental para garantir que os mobiliários sejam adequados à faixa etária dos alunos, resistentes ao uso intenso e fabricados com materiais duráveis e de fácil higienização.

Além disso, a contratação de empresa qualificada assegura maior confiabilidade quanto ao cumprimento de prazos, padronização dos itens, garantia dos produtos e eventual assistência técnica, reduzindo riscos de fornecimento inadequado ou de baixa qualidade, o que poderia gerar prejuízos à administração pública e à comunidade escolar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

Destaca-se ainda que a adequada estrutura física das escolas é condição essencial para a promoção de um ambiente educacional seguro, inclusivo e propício à aprendizagem, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a administração pública.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e devidamente justificada, visando assegurar melhores condições estruturais às unidades escolares e, conseqüentemente, contribuir para a qualidade do ensino oferecido aos estudantes da rede municipal.

3. Especificidade:

As especificações detalhadas dos elementos que constituem o objeto a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

Qtd	Objeto	Valor unitário estimado	Total
10 UN	BERÇO COM COLCHÃO BERÇO Estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, seção circular de 1 1/4", em chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm considerando o eixo do tubo. Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, seção retangular com dimensões de 40 x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). Base do berço (estrado) em chapa inteiriça de MDF, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP na cor BRANCA. Topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. A face superior da base do berço tem marcação, permanente e indelével, com as dimensões nominais do colchão a ser utilizado. Com sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Ajuste do estrado em altura com três (03) posições, por meio de ferramentas. Grades laterais fixas confeccionadas em MDF, com espessura de 18mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa	956,22	9.562,20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

pressão - BP, texturizado na cor BRANCA. Topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas. Cabeceiras em MDF, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP texturizado, na cor BRANCA. Topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Quatro rodízios de duplo giro e rodas duplas com freio total, com as seguintes características:

- Capacidade de carga de 100 kg (por rodízio);
- Garfo fabricado em poliamida 6, com rolamentos de esferas de dupla blindagem no cabeçote de giro;
- Espiga dotada de rosca métrica e sistema de rosca M12;
- Freio total com travamento do giro do cabeçote e da roda;
- Rodas duplas, de 100mm de diâmetro, fabricadas em borracha termoplástica com dureza 80 ShoreA e com núcleo e calotas em poliamida 6;
- Banda de rodagem na cor CINZA;
- Garfo, pedal do freio e calota na cor LARANJA;
- Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas metálicas coinjetadas em buchas de polipropileno alojadas internamente aos tubos. Fixação das grades e cabeceiras à estrutura metálica, através de porcas cilíndricas M6 e parafusos Allen. Elementos metálicos pintados com tinta em pó, eletrostática, híbrida Epóxi/Poliéster, lisa e brilhante, atóxica, polimerizada em estufa, na cor CINZA. Dimensões:
- Comprimento total incluindo cabeceiras: 1200mm;
- Largura total incluindo grades: 660mm;
- Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular (sem considerar o rodízio): 895 mm, extensão vertical das grades e distância regulável da superfície do colchão à barra superior das grades.

COLCHÃO

Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano. O comprimento e a largura do colchão que são fornecido com o berço devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais e as extremidades não exceda a 30mm. Colchão infantil de espuma simples constituído integralmente em espuma de poliuretano flexível com densidade D18. O colchão é revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, assinado eletronicamente costurado em matelassê (acolchoado) com fechamento perimetral tipo viés e com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

acabamento da outra face do colchão plastificado. Com tratamento antialérgico e antiácido nos tecidos. Dimensões: Comprimento: 1140mm; Largura: 600mm; Espessura: 120mm; **Observações:** O berço é entregue com a montagem do estrado na posição mais baixa, assegurando as condições de montagem e aderência às normas e legislações correlatas; É fornecido as ferramentas necessárias para a regulação de altura do estrado; Pintura apresentar acabamento liso e uniforme, isenta de bolhas e imperfeições nas superfícies pintadas. Soldas possui superfície lisa e homogênea, não apresenta pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. As uniões entre tubos recebe solda em todo o perímetro. Não possui respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. - Nas partes metálicas é aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empoamento deve ser de d0/t0. - Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, atóxica, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura de 40 micrometros, na cor CINZA.



15 UN	CADEIRA DE DESCANSO Balanço tradicional, peso recomendado: até 18 kg. Modo balanço vertical, cinto de segurança de três pontos, alça removível com brinquedos divertidos, ajuste para função balanço com trava. Acolchoado com estampas divertidas,	225,94	3.389,10
-------	--	--------	----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

	removível para limpeza.		
152 UN	CADEIRAS pré-escolar com assento e encosto em compensado multilaminado maciço em madeira de lei de 10mm, revestido em fórmica colorida brilhante nas cores pink, cromo real, vermelho cardeal e azul royal, espessura 0,8mm, parte inferior revestido em laminada de madeira de imbuia de 0,7mm lixada e tratada com duas demãos de selador ou verniz. As peças deverão ser anatômicas, boleadas e sem rebarbas e sem furos nas bordas. Fixação através de rebites de alumínio maciço. Estrutura em tubo industrial 3/4" com travessas entre pernas. Soldagem mil. Ponteiras externas em polipropileno. Pintura epóxi em pó híbrida na cor branca, espessura mínima 40 micron. Medidas: assento (300x310x10mm) encosto 300x160x10mm) altura, total- (580mm). 	196,00	29.792,00
15 UN	CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO Assento, encosto e laterais acolchoados em plástico laminado, ideal para bebês de até 15 kg, desmontável, estrutura em aço laminado.	211,89	3.178,35
200 UN	CAMINHA EMPILHÁVEL As duas cabeceiras devem ser inteiriças, formadas por uma única peça, produzidas em polipropileno, com dimensões mínimas de 60 cm largura x 135 cm profundidade x 15 cm altura. O produto deverá ser atóxico, anti uv, apresentar excelente acabamento, sem rebarbas e bordas cortantes. Deve conter drenos que permitam a lavagem e higienização total. Deve conter compartimento para receber de forma firme e segura a estrutura de mosquitoireiro. Ponteiras de borracha antiderrapante fixadas de maneira que não se solte facilmente das cabeceiras. As duas estruturas laterais devem ser em tubos de alumínio. Espessura mínima das paredes do alumínio: 1,50mm. Liga	229,00	45.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

	6063 de têmpera do alumínio: T5. A área de repouso deve ser composta por um leito de rede confortável e arejada, vazada, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado em PVC, com espessura mínima de 0,51mm e gramatura mínima de 355g/m² anti fungo, anti UV, anti oxidante, isento de F-talatos, não propagador de chamas, antitranspirante e lavável. Alta resistência a peso, suportando até 80 Kg. As laterais devem ser soldadas de maneira uniforme e resistentes a tração. O conjunto deverá ser ENTREGUE MONTADO, de forma segura, firme e bem tensionado, sem imperfeições, como ondulações no leito ou ainda o efeito de “barriga” no centro da caminha. A cama não deve conter fechamento em velcro e nem pequenas peças que possam se soltar facilmente. Todas as peças devem se encaixar perfeitamente, não sendo permitido espaços e folgas entre os componentes. A cama deve ter estabilidade lateral, não sendo permitido tombamento, afim de evitar acidentes e promover segurança total durante o uso. A cama empilhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Medidas mínimas: 135 cm comprimento x 60 cm largura x 15 cm altura. Garantia de 18 meses.		
15 UN	CARRINHO DE BEBÊ de 06 meses à 1 ano e 06 meses, produto nacional - carro berço - passeio destinado para crianças a partir de 0 meses até 15 kg; - estrutura em aço; - tecido removível e lavável; - encosto regulável em 4 posições; - cabo reversível; - cinto de segurança 5 pontos; - protetor de ombro; - acolchoado dupla face; - bandeja do bebê com porta copos, removível e fácil encaixe; - 4 rodas dianteiras giratórias com duplo sistema de freio; - eixos dianteiros removíveis; - duas rodas traseiras com único sistema de freio; - eixo traseiro removível; - capota removível e retrátil; - visor na cabeceira do cesto; - trava de segurança; - desarme automático do encosto no fechamento do carrinho; - composição têxtil parte interna do carrinho 100% poliéster - composição têxtil parte externa de carrinho 100% pvc; - acopla o drc 8184 - altura:104,5 cm; largura: 53,5 cm; comprimento: 90,50 cm; peso: 9,3 kg	608,00	9.120,00
20 UN	CONJUNTO COLETIVO TREVO INFANTIL MESAS: Estrutura em tubo de aço 7/8 (parede 1,20mm) com barramento duplo em forma de “U” invertido. Pés com ponteiros em polipropileno 7/8 embutido tipo bola. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções, proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura com tinta epóxi-pó.	770,97	15.419,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

	Tampo (1000x1000mm) em MDF 18mm de espessura revestido em melamínico brilhante em quatro cores, sendo: verde escuro, vermelho, azul escuro e amarelo, com recorte convexo nos quatro lados permitindo a melhor acomodação do usuário. Bordas boleadas e arredondadas com acabamento em verniz. Fixado por 8 parafusos 4,8x32. Altura 580mm. CADEIRAS: pré-escolar com assento e encosto em compensado multilaminado maciço em madeira de lei de 10mm, revestido em fórmica colorida brilhante nas cores pink, cromo real, vermelho cardeal e azul royal, espessura 0,8mm, parte inferior revestido em laminada de madeira de imbuia de 0,7mm lixada e tratada com duas demãos de selador ou verniz. As peças deverão ser anatômicas, boleadas e sem rebarbas e sem furos nas bordas. Fixação através de rebites de alumínio maciço. Estrutura em tubo industrial 3/4" com travessas entre pernas. Soldagem mil. Ponteiras externas em polipropileno. Pintura epóxi em pó híbrida na cor branca, espessura mínima 40 micron. Medidas: assento (300x310x10mm) encosto 300x160x10mm) altura, total- (580mm).		
200 UN	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO CJA06 - FNDE Mesa com Tampo em madeira aglomerada (MDP) med. 600x450 mm com espessura de 18,8mm(+/-0,3mm). Revestimento na face superior em laminado melamínico de alta pressão 0,8 mm de espessura acabamento texturizado na cor cinza, cantos arredondados, fita de bordo cor azul (2,5mm), revestimento na face inferior em laminado de baixa pressão (BP) na cor branca, fixação do tampo a estrutura através de 6 parafusos para aglomerado 5,0mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda	507,00	101.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

Philips, rosca auto cortante. Estrutura com pés e travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5mm), - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio com costura, secção circular de Ø: 31,75mm (1 ¼") chapa 16 (1,5 mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono a frio, com costura, secção circular Ø: 38 mm (1 ½"), em chapa 16 (1,5mm), com sapatas (frontal e posterior fixas por rebites de repuxo. Pintura epóxi na cor cinza (padrão FNDE) com espessura mínima de 40 micrometros. Porta livros na cor cinza med. 503x310mm, no molde do porta livros deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do componente injetado. Fixação do porta livros a travessa longitudinal através de rebites de repuxo. Cor Cinza. Ponteiras (encaixe) e sapatas, injetadas nas cor azul, nos moldes da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem fixada a estrutura através de rebites de repuxo.

Medidas Aproximadas da Mesa:

Distancia Tampo/Estrutura: 23 mm

Distancia estrutura/Travessa: 116 mm

Dimensão Horizontal da Estrutura: 367 mm Raio da Curva da estrutura da mesa (+5 mm): 100 mm

Medidas do tampo 600x450mm

Raio do canto do tampo (+ ou - 2 mm): 50 mm

Distância tampo/porta livros: 86mm

Distancia interna entre as pernas: 519 mm

Altura da mesa: 760 mm

Profundidade dos Pés: 446 mm,

Cadeira com Assento/encosto em polipropileno injetado com acabamento texturizado na cor azul, sendo assento med. 430x 400 mm e encosto med. 396x198 mm, no molde do assento/encosto deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do componente injetado, fixado a estrutura através de rebites de repuxo. ponteiras, sapatas e espaçadores do assento injetados nas cores azul fixadas a estrutura através de encaixe e pino expensor. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio com costura, secção circular de Ø: 20,7 mm em chapa 14 (1,9mm). Pintura epóxi na cor cinza (padrão FNDE) com espessura mínima de 40 micrometros.

Medidas aproximadas da cadeira:

Altura do assento tolerância (+- 10mm): 460mm

Largura da estrutura da Cadeira: 387,7 mm



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

	Ângulo entre estrutura do assento/encosto: 98 ° Ângulo da estrutura do assento: 94° Raio pés frontais: 50 mm Raio pés traseiros: 50mm Raio estrutura do encosto: 50 mm Distância entre travessas do assento: 296 mm Distância entre pés frontal/traseiro: 471 mm. <u>Obs.</u> Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de 2 (dois) anos. 		
30 UN	CONJUNTO PROFESSOR CADEIRA E MESA COM 02 GAVETAS Mesa com tampo em MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão, com espessura de 30mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento na cor a escolher, com cantos arredondados, protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1 mm no mesmo padrão do revestimento, colada a quente por meio do processo hot melt. Com painel frontal produzido em fibra de madeira de média densidade em MDF de no mínimo 15mm. Fixado a mesa gaveteiro com 2 Gavetas produzido em MDF, chapa de no mínimo 15 mm, com revestimento melamínico em ambos os lados e faces, na mesma cor da mesa, com travamento através de chave. Com as corredeiras de metal e rodízios de nylon. Puxadores na cor da mesa. Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 com 2 pés em tubo de aço no mínimo em 30x50mm com parede mínima 1,20mm, com passa fio no próprio tubo, fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas e fixadas através de encaixe. Soldagem dos	625,00	18.750,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

componentes que formam a estrutura deverá ser ligada entre si através de solda pelo processo MIG pintura epóxi em pó híbrida, espessura mínima 40 micron, cor a escolher. Estrutura fixada através de no mínimo seis parafusos. Medidas da mesa: 1,20x0,60x0,74m. Com uma cadeira, Cadeira fixa de interlocução, sem braços, com espaldar médio. A cadeira não tem ajuste ou regulagem em nenhum elemento. Encosto estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 15 mm, estofamento em espuma injetada moldada de poliuretano com no mínimo 45 mm de espessura no apoio lombar e densidade entre 50 a 65 KG/M³. Revestida em tecido ou corano, cor a escolher dentre o catálogo do fabricante. Contracapa do encosto em polipropileno texturizado. Encosto com largura no apoio lombar mínima de 380 mm e com extensão vertical mínima de 280 mm. Assento estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 15 mm, estofamento em espuma injetada moldada de poliuretano com no mínimo 45 mm de espessura em média predominante, 85 mm na borda frontal e densidade entre 50 a 65 KG/M³. Fixação dos elementos ao estrutural do assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Revestida em tecido ou corano, cor a escolher dentre o catálogo do fabricante Contracapa do encosto em polipropileno texturizado. Assento com largura mínima de 430 mm e profundidade mínimas de 410 mm. Estrutura metálica fixa, com quatro pés confeccionado em tubo de aço industrial SAE 1006/1020, com seção circular 7/8" (22,22mm) de diâmetro e espessura mínima de parede de 2mm, dotada com 2 travessas para fixar o assento e 2 reforços transversais entre as pernas em tubo 7/8" (22,22mm) de diâmetro. Assento e encosto ligados por 02 suporte confeccionado em tubo de aço industrial SAE 1006/1020, com seção circular 7/8" (22,22mm) de diâmetro e espessura mínima de parede de 2mm. Estrutura com pintura eletrostática epóxi em pó, na cor preta. Pés com ponteiras injetadas em termoplástico polipropileno 7/8" (22,22mm) tipo bola.		
	TOTAL	236.411,05



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

4. Descrição da solução como um todo:

A realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada para o fim descrito no objeto se justifica ao interesse de proporcionar transparência dos atos públicos.

5. Requisitos da contratação e seleção do prestador:

A contratação será realizada por meio de processo licitatório elaborado pelo setor competente, firmando-se contrato nos respectivos termos e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Da gestão contratual:

Será designado como fiscal do objeto contratado a Servidora Luciane Garbin, juntamente com a gestora Vilma Teresinha da Silva Telöken, Secretária da Municipal de Educação.

7. Prazo, local e execução do Objeto:

***Local de entrega:** Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da administração.

***Prazo de entrega:** Os produtos deverão ser entregues em até 30 dias.

***Subcontratação:** Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

8. Da estimativa do valor da contratação:

Os serviços a serem prestados tem como valor previsto 236.411,05 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e onze reais e cinco centavos).

Sendo este compatível com o praticado pelo mercado correspondente e em conformidade dos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Das condições e forma de pagamento:

O pagamento será realizado após o fornecimento dos serviços descritos. A fatura estará sujeita à conferência e emissão de informativo pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme as cotações estabelecidas nas propostas, não sendo efetuado na pendência de qualquer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

documentação a seguir solicitada. Além disso, é necessário apresentar as guias de recolhimento do INSS e ISS, devidamente pagas, referentes à competência vencida, bem como as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) abaixo:

- * Certidão Negativa de Débitos do Estado Rio Grande do Sul;
- * Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da contratada;
- * Certidão Negativa de Débitos do Município sede da contratada;
- * Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa;
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- * Certificado de regularidade do FGTS.

10. Da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da aquisição dos objetos desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

206- Manutenção da educação infantil

221 - Manutenção do ensino fundamental

Arroio do Tigre – RS, 24 de fevereiro de 2026.

Vilma Teresinha da Silva Teloken
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Vilma Teresinha da Silva Teloken
Secretária da Educação e Cultura
358.337.340-53



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre
Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: contratação de empresa especializada, para o fornecimento de mobiliários escolares e equipamentos

Objeto:

A presente demanda tem como objetivo a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica comprovada, para o fornecimento de mobiliários escolares e equipamentos para escolas de educação infantil e ensino fundamental, da rede municipal de ensino.

Necessidade da contratação:

A contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica, para o fornecimento de mobiliários e equipamentos destinados às escolas da rede municipal de ensino é medida indispensável para garantir qualidade, segurança, durabilidade e adequação pedagógica dos itens adquiridos.

No contexto da educação infantil e do ensino fundamental, os mobiliários e equipamentos — como carrinhos de bebê, cadeiras de alimentação, conjuntos escolares compostos por mesas e cadeiras adequadas a cada faixa etária são instrumentos fundamentais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para o bem-estar das crianças. Tais itens devem atender a rigorosos padrões de qualidade, ergonomia, resistência e segurança, observando normas técnicas vigentes e requisitos específicos para uso escolar.

A contratação de empresa especializada assegura que os produtos fornecidos estejam em conformidade com normas técnicas aplicáveis, possuam certificações de qualidade e sejam fabricados com materiais adequados ao uso intensivo característico do ambiente escolar. Além disso, empresas com experiência comprovada no fornecimento para instituições de ensino demonstram conhecimento das necessidades pedagógicas, das dimensões apropriadas para cada etapa de ensino e das exigências relacionadas à segurança infantil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

No caso específico da educação infantil, itens como carrinhos de bebê e cadeiras de alimentação demandam cuidados redobrados quanto à estabilidade, resistência estrutural, facilidade de higienização e ausência de componentes que possam representar risco às crianças. Já os conjuntos escolares (mesas e cadeiras) devem respeitar critérios ergonômicos que favoreçam a postura correta, contribuindo para o conforto e a saúde dos estudantes, além de suportarem o uso contínuo.

Ademais, a contratação de fornecedor especializado contribui para a economicidade da administração pública a médio e longo prazo, uma vez que produtos duráveis e certificados tendem a apresentar menor necessidade de manutenção e substituição precoce, evitando desperdício de recursos públicos.

Dessa forma, justifica-se plenamente a necessidade de contratação de empresa especializada, com capacidade técnica comprovada, para o fornecimento de mobiliários e equipamentos destinados às escolas da rede municipal de ensino, garantindo segurança, qualidade, eficiência e adequada estruturação dos espaços educacionais, em consonância com os princípios da administração pública e com o compromisso de oferecer um ambiente escolar digno e apropriado ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Condições de trabalho:

Simultaneamente, a empresa deverá atender com flexibilidade às necessidades da administração, fornecendo os itens descritos no objeto.

Estimativa das quantidades:

O fornecimento dos itens contratados deve ser conforme necessidade da administração, através de solicitação de fornecimento por meio de empenho, garantindo-se o cumprimento das condições previamente acordadas de modo a sustentar o fornecimento dos itens contratados.

Estimativa de valor:

Com base em orçamento realizado, estima-se o valor de R\$ 236.411,05 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e onze reais e cinco centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

Parcelamento:

O pagamento será realizado após a entrega dos itens a ser a ser contratados.

Conclusão:

O posicionamento das Secretarias destaca a necessidade de contratação para atender à demanda específica a que se destina.

Arroio do Tigre – RS, 24 de fevereiro de 2026.

Vilma Teresinha da Silva Teloken
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Vilma Teresinha da Silva Teloken
Secretária da Educação e Cultura
358.337.340-53



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2025

Aos ____ dias do mês de ____ de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 11/2026, para registro de preços, por deliberação pregoeira e equipe de apoio, conforme portaria nº 211/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR)** de acordo com o Processo Administrativo nº 40/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R\$	R\$
02		UN	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. Prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias após o envio do empenho.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Gestor do Contrato o _____, e a Fiscal desta Ata de Registro de Preço _____, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ____ de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CNPJ nº
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 11/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	BERÇO COM COLCHÃO, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	10 UN	
02	CADEIRA DE DESCANSO BALANÇO TRADICIONAL, PESO RECOMENDADO: ATÉ 18 KG. MODO BALANÇO VERTICAL, CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS, ALÇA REMOVÍVEL COM BRINQUEDOS DIVERTIDOS, AJUSTE PARA FUNÇÃO BALANÇO COM TRAVA. ACOLCHOADO COM ESTAMPAS DIVERTIDAS, REMOVÍVEL PARA LIMPEZA.	15 UN	
03	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR, CONFORME DESCRIÇÃO DO TEMA DE REFERÊNCIA	152 UN	
04	CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO; ASSENTO, ENCOSTO E LATERAIS ACOLCHOADOS EM PLÁSTICO LAMINADO, IDEAL PARA BEBÊS DE ATÉ 15 KG, DESMONTÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO LAMINADO.	15 UN	
05	CAMA EMPILHÁVEL, CONFORME DESCRIÇÃO DO TEMA DE REFERÊNCIA	200 UN	
06	CARRINHO DE BEBÊ DE 06 MESES À 1 ANO E 06 MESES, PRODUTO NACIONAL - CARRO BERÇO - PASSEIO DESTINADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 0 MESES ATÉ 15 KG; - ESTRUTURA EM AÇO; - TECIDO REMOVÍVEL E LAVÁVEL; - ENCOSTO REGULÁVEL EM 4 POSIÇÕES; - CABO REVERSÍVEL; - CINTO DE SEGURANÇA 5 PONTOS; - PROTETOR DE OMBRO; - ACOLCHOADO DUPLA FACE; - BANDEJA DO BEBÊ COM PORTA COPOS, REMOVÍVEL E FÁCIL ENCAIXE; - 4 RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS COM DULO SISTEMA DE FREIO; - EIXOS DIANTEIROS REMOVÍVEIS; - DUAS RODAS TRASEIRAS COM ÚNICO SISTEMA DE FREIO;	15 UN	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

	- EIXO TRASEIRO REMOVÍVEL; - CAPOTA REMOVÍVEL E RETRÁTIL; - VISOR NA CABECEIRA DO CESTO; - TRAVA DE SEGURANÇA; - DESARME AUTOMÁTICO DO ENCOSTO NO FECHAMENTO DO CARRINHO; - COMPOSIÇÃO TÊXTIL PARTE INTERNA DO CARRINHO 100% POLIÉSTER - COMPOSIÇÃO TÊXTIL PARTE EXTERNA DE CARRINHO 100% PVC; - ACOPLA O DRC 8184 - ALTURA: 104,5 CM; LARGURA: 53,5 CM; COMPRIMENTO: 90,50 CM; PESO: 9,3 KG		
07	CONJUNTO COLETIVO TREVO INFANTIL, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	20 UN	
08	CONJUNTO ESCOLAR CJA 06, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - CONJUNTO ESCOLAR CJA 06, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	200 UN	
09	CONJUNTO PROFESSOR CADEIRA E MESA COM 02 GAVETAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	30 UN	

1.1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.

2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;

4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2025

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ de _____

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por lote
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 41/2026

**Edital de pregão eletrônico na forma de
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE
CHROMEBOOKS E GABINETES DE
RECARGA DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA
REDE MUNICIPAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 20 de março de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 211/2025, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 20 de março de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 20/03/2026 às 7h59.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:

- 2.1.** Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CHROMEBOOKS E GABINETES DE RECARGA DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.**
- 2.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

2.3. Os equipamentos de informática deverão ser **novos**, sem uso, de primeira linha, com tecnologia atual e certificados pelos órgãos competentes.

LOTE 1:

Item	Descrição	QTD	Valor Un
01	CHROMEBOOK TECNOLOGIA EDUCACIONAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	175 UN	1.802,21
02	GABINETE PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA DE DISPOSITIVOS EDUCACIONAIS, COM CAPACIDADE PARA 36 EQUIPAMENTOS (NOTEBOOKS E/OU CHROMEBOOKS E/OU TABLETS), CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	7 UN	4.143,88

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

4.2.2. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, **se for o caso**.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado.
- b) A licitante deverá comprovar a condição de revenda Autorizada da Marca ofertada, por meio de atestado, declaração ou documento similar do fabricante do equipamento.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br e www.bll.org.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá prazo de 12 meses.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias após o envio do empenho.

19.2. O endereço de entrega será informado na realização do pedido via e-mail, junto ao envio do Empenho.

19.3. Caberá, obrigatoriamente, ao Fornecedor informar o endereço correspondente de cada pedido à Transportadora responsável, para que a mesma entregue no endereço correto. Entregas em endereços divergentes ao endereço informado no pedido via e-mail não serão recebidas.

19.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19.6. O equipamento ofertado deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia.

19.7. O Contratado do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 06/03/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre,
RS, em 06 de março de 2026.

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre
Secretaria Municipal de Educação

1. Definição do objeto:

A presente demanda tem como objetivo a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica comprovada, para o fornecimento de chromebooks e gabinetes de recarga e armazenamento, destinados à implementação do componente curricular de computação, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela base nacional comum curricular (bncc). A contratação visa assegurar a infraestrutura tecnológica necessária ao desenvolvimento das competências relacionadas ao pensamento computacional, cultura digital e uso crítico e responsável das tecnologias digitais, garantindo condições adequadas para a realização de atividades pedagógicas práticas, armazenamento seguro dos equipamentos e sua correta recarga e conservação, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e para a efetiva execução das políticas educacionais vigentes.

2. Justificativa:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar e viabilizar a implantação do componente curricular de Computação, conforme diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que prevê o desenvolvimento de competências relacionadas ao pensamento computacional, cultura digital e uso crítico e ético das tecnologias digitais no ambiente escolar.

A implementação efetiva do referido componente exige a disponibilização de equipamentos adequados que possibilitem a realização de atividades práticas, acesso a plataformas educacionais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

digitais, produção de conteúdos digitais e demais práticas pedagógicas alinhadas às competências previstas na BNCC da Computação.

Nesse contexto, a aquisição de Chromebooks e gabinetes de recarga e armazenamento é imprescindível para garantir infraestrutura tecnológica compatível com as demandas educacionais atuais, assegurando organização, segurança, mobilidade e conservação dos equipamentos, além de otimizar sua utilização no ambiente escolar.

A ausência desses recursos compromete a execução adequada do componente curricular, limita o acesso dos estudantes às tecnologias educacionais e dificulta o cumprimento das metas pedagógicas estabelecidas. Assim, a contratação pretendida revela-se necessária e alinhada ao interesse público, visando à melhoria da qualidade do ensino e à promoção da inclusão digital no âmbito da rede de ensino.

3. Especificidade:

As especificações detalhadas dos elementos que constituem o objeto a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

Quant	Objeto	Valor unitário estimado	Total
07 UN	GABINETE PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA DE DISPOSITIVOS EDUCACIONAIS (NOTEBOOKS E/OU CHROMEBOOKS E/OU TABLETS) Requisitos Técnicos: AS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E FÍSICAS DO GABINETE: A estrutura do gabinete deverá ser fabricada em material resistente (exceto madeira ou assemelhados), preferencialmente em aço, alumínio ou aço carbono, proporcionando maior resistência e durabilidade; Deverá possuir painéis laterais construídos em peça inteira, encaixados/fixados internamente para evitar sua desmontagem pelo lado externo; O acabamento deverá ser em pintura eletrostática, epóxi, para maior resistência a riscos, fungos e a corrosão; Deverá possuir compartimentos internos com reforços longitudinais, de material leve que ofereçam durabilidade e	1.802,21	315.386,75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

resistência a riscos, corrosão e fogo; Deverá possuir bandeja ou suportes metálicos para fixação das fontes de alimentação dos dispositivos; Deverá possuir superfície superior com revestimento antiderrapante e antiestático, para acomodação dos dispositivos e acessórios; Deverá possuir uma régua de tomada adicional, com três (3) posições, tipo 2P+T padrão 104, em conformidade com a norma NBR14136, energizada continuamente, para alimentação de equipamentos tais como: roteador wifi, notebook, projetor multimídia e acessórios; O acesso ao interruptor principal do módulo eletrônico e às régua de tomadas internas deverá ser feito exclusivamente pela porta traseira do gabinete, evitando que pessoas não autorizadas possam desativar o sistema de recarga e/ou desconectar as fontes dos equipamentos; Não serão aceitos modelos que utilizem componentes plásticos e/ou derivados de madeira na sua estrutura; DIMENSÕES Dimensões externas aproximadas (com rodízios): 700 mm x 1050 mm x 550 mm (largura x altura x profundidade). A tolerância aceitável será 10% para mais ou para menos nas medidas; Dimensões mínimas para os compartimentos dos notebooks, e/ou chromebooks: 30 mm x 250 mm x 350 mm (largura x altura x profundidade); CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO Deverá ter capacidade para armazenamento mínimo de trinta e seis (36) notebooks e/ou chromebooks e/ou tablets, posicionados em compartimentos/baias verticais, com acesso exclusivo pela porta frontal; Deverá possuir bandeja / compartimento interno para armazenamento de roteador (access point), notebook e/ou acessórios; ACESSO Deverá possuir no mínimo uma porta frontal e uma porta traseira, com sistema de dobradiças internas que impeçam a sua retirada e desmontagem pelo lado externo do gabinete; Deverá possuir sistema de fechamento do tipo Cremona, com maçaneta embutida e chave central, com três pontos de travamento (superior, inferior e central); deverá ser fornecido um par de chaves por fechadura; Deverá permitir abertura de no mínimo 180 graus; Deverá possuir distância mínima de 3cm entre a prateleira e a régua de alimentação (interior do rack);		
---	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

Deverá possuir distância mínima de 35mm entre as tomadas, para que todos os dispositivos possam ser plugados ao mesmo tempo, independentemente do tipo de plug (chromebook, tablets e dispositivos); MOBILIDADE Deverá ser equipado com quatro (4) rodízios, giro 360 graus, rodado emborrachado, de no mínimo quatro polegadas de diâmetro para permitir a fácil movimentação do gabinete entre ambientes, com trava em pelo menos dois rodízios; Deverá possuir puxadores para locomoção; Deverá ter suporte fixado na lateral para enlaçar excesso de cabo de alimentação não utilizado; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA Deverá possuir régua de tomadas internas, com no mínimo trinta e seis (36) posições, tipo 2P + T, em conformidade com a norma NBR14136, padrão 104; Deverá possuir tensão de alimentação bivolt de 110v ~ 240v com chaveamento automático (bivolt automático); Frequência: 60 Hz - (I): 10 A; Deverá possuir conexão elétrica feita através de um único cabo de alimentação, com no mínimo 2,5 m de comprimento, com plug 2P+T e porta cabo externo; Deverá possuir sistema de proteção do tipo DPS, em caso de elevação de tensão na rede elétrica; Deverá possuir interruptor principal para acionamento do sistema elétrico; Deverá possuir sistema de alimentação elétrica com módulo eletrônico controlador de cargas parciais e independentes, voltado ao gerenciamento e distribuição da corrente elétrica entre os dispositivos. Deverá possuir sistema para reiniciar a recarga do ponto de parada em caso de interrupção de energia; SEGURANÇA Deverá ser capaz de suportar o carregamento dos dispositivos via carregadores do tipo rápidos (super fast charging) de até 3A. Deverá controlar a corrente total consumida, não permitindo que seja superior a 9,8 A (para preservar o ponto de energia); O gabinete deve estar equipado com um sistema de recarga inteligente, do tipo módulo eletrônico com microprocessador interno e programação por software, com no mínimo 4 estágios de alimentação para leitura contínua da demanda de carga de cada estágio, gerenciamento contínuo e dinâmico da distribuição de corrente aos dispositivos, com recurso de limitação de corrente máxima em 9,8 amperes, permitindo a		
---	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

	conexão em tomadas comuns, padrão 10A. A potência máxima exigida pelo gabinete não pode ultrapassar 1.270W quando ligado a uma tomada 110V. Deverá possuir indicadores luminosos do tipo LED ou similar, instalados para cada grupo de alimentação para permitir visualização e acompanhamento do processo de recarga; Deverá ser equipado com sistema de proteção elétrica integrada DDR ao módulo central, composto de disjuntor diferencial residual de, no mínimo, 16A com sensibilidade de 30ma contra surtos de tensão da rede e choque elétrico. SISTEMA DE VENTILAÇÃO: Deverá possuir sistema de exaustão e ventilação composto por no mínimo um ventilador-exaustor, para retirada do ar quente do interior do gabinete e manutenção da temperatura dos equipamentos em condições ideais de trabalho; Deverá possuir aberturas/orifícios na estrutura externa (portas e/ou laterais) para melhorar a troca térmica entre o interior do gabinete e o ambiente externo; DA EMBALAGEM DO EQUIPAMENTO O gabinete deverá ser acondicionado, individualmente, em caixa de papelão reforçado, resistente ao transporte, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos objetos em perfeito estado; A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); INSTALAÇÃO A entrega e montagem dos equipamentos será realizada por meio de cronograma em local definido pelo contratante, sendo o fornecedor responsável por providenciar equipe técnica, equipamentos, materiais e ferramentas necessárias para a realização destas atividades, sem ônus ao adquirente. GARANTIA A garantia deverá ser de no mínimo 12 meses.		
175 UN	CHROMEBOOK TECNOLOGIA EDUCACIONAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • Processador e Placa Mãe: Equipado com 2 núcleos e 2 threads, desempenho de 1.10 GHz com capacidade de turbo até 2.80 GHz e 4MB de cache; • Memória e Armazenamento: Memória RAM de 4GB LPDDR4 (2933 MHz) ou superior, permitindo o	4.143,88	29.007,16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

	gerenciamento eficiente de multitarefas. Armazenamento interno eMMC de 64GB; • Chipset: Se aplicável, deverá possuir o CHIPSET compatível com o sistema operacional Chrome OS; • Vídeo: Com Placa Gráfica integrada, possuindo processamento gráfico suficiente para uso educacional; • Multimídia e Comunicação: Alto-falantes estéreo 3W e microfone digital integrados, para videoconferências e ensino remoto; • Webcam HD 720p, com imagem nítida para reuniões e gravações; • Conectividade sem fio com Wi-Fi 802.11 ac (2x2 MIMO) e Bluetooth 5.1, garantindo conexões rápidas e estáveis; • Tela: Tela 11,6" HD LED antirreflexiva, com resolução de 1366 x 768 e contraste de 500:1, que proporcione clareza e visibilidade em qualquer ambiente, mesmo sob luz intensa; • Portas e Expansão: Possuir 1x USB-C™ 3.1, 1x USB-A 3.2, além de leitor de cartões microSD, permitindo transferência rápida de arquivos e expansão de armazenamento; • Teclado e Touchpad: Teclado Português-BR resistente a derramamento de líquido, com conforto e durabilidade para longas sessões de uso. Touchpad Clickpad, com suporte a múltiplos toques para maior precisão na navegação; • Segurança: Chip TPM 2.0-Lite para segurança dos dados. Slot de segurança para proteção física do dispositivo. • Bateria e Fonte de Energia: Deve possuir Bateria de 2 células (40,2Wh), com até 12 horas de duração, permitindo uso contínuo durante o dia sem necessidade de recarga. Fonte de alimentação 45W AC, com adaptador bivolt e cabo de 1,5m. • Design e Construção: Gabinete em polímero ABS, nas cores preto, prata e/ou cinza, sendo obrigatório a mesma cor/modelo para todo o lote. Altamente resistente a quedas de até 76 cm, para garantir maior durabilidade no uso diário. Peso máximo de 1,06 kg, tornando-o leve e fácil de transportar. • Garantia e Suporte: Garantia de 1 ano, com suporte técnico. • Sistema Operacional: Google Chrome OS o aparelho deve oferecer atualizações automáticas até 2031, garantindo que o dispositivo se mantenha sempre seguro e atualizado. • Certificações: Certificado com EnergyStar, FCC, CE, ABNT, Anatel, IEC, EMC, RoHS, Inmetro, além de conformidade com os padrões MIL-STD-810G. Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar		
--	---	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário; Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet; Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos); O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades: Ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos; Ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional; Possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída; Ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos; Possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade. Possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos devem ser entregues já provisionados para o domínio educacional. Possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente tendo como fonte, o console de gerenciamento do Google Workspace For Education.		
	TOTAL	344.393,91

4. Descrição da solução como um todo:

A realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada para o fim descrito no objeto se justifica ao interesse de proporcionar transparência dos atos públicos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

5. Requisitos da contratação e seleção do prestador:

Os equipamentos de informática deverão ser **novos**, sem uso, de primeira linha, com tecnologia atual e certificados pelos órgãos competentes.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório elaborado pelo setor competente, firmando-se contrato nos respectivos termos e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Da gestão contratual:

Será designado como fiscal do objeto contratado a Servidora Luciane Garbin, juntamente com a gestora Vilma Teresinha da Silva Telöken, Secretária da Municipal de Educação.

7. Prazo, local e execução do Objeto:

* **Local de entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da administração.

* **Prazo de entrega:** Os produtos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias do envio do empenho.

* **Subcontratação:** Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

8. Da estimativa do valor da contratação:

Os produtos tem como valor previsto R\$ 344.393,91.

Sendo este compatível com o praticado pelo mercado correspondente e em conformidade dos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Das condições e forma de pagamento:

O pagamento será realizado após o fornecimento dos serviços descritos. A fatura estará sujeita à conferência e emissão de informativo pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme as cotações estabelecidas nas propostas, não sendo efetuado na pendência de qualquer documentação a seguir solicitada. Além disso, é necessário apresentar as guias de recolhimento do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

INSS e ISS, devidamente pagas, referentes à competência vencida, bem como as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) abaixo:

- * Certidão Negativa de Débitos do Estado Rio Grande do Sul;
- * Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da contratada;
- * Certidão Negativa de Débitos do Município sede da contratada;
- * Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa;
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- * Certificado de regularidade do FGTS.

10. Da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da aquisição dos objetos desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

209- Manutenção Laboratório de Informática - FUNDEB

Arroio do Tigre – RS, 03 de março de 2026.

Vilma Teresinha da Silva Teloken
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Vilma Teresinha da Silva Teloken
Secretária da Educação e Cultura
358.337.340-53



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre
Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: contratação de empresa especializada, para o fornecimento de equipamentos de TIC

Objeto:

A presente demanda tem como objetivo a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica comprovada, para o fornecimento de **Chromebooks** e **gabinetes de recarga e armazenamento**, destinados a atender às necessidades institucionais, visando à modernização tecnológica, ao apoio às atividades pedagógicas e administrativas, bem como à ampliação do acesso a recursos digitais.

Necessidade da contratação:

A contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica, para o fornecimento **Chromebooks** e **gabinetes de recarga e armazenamento**, justifica-se pela implantação do componente curricular de Computação, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente no que se refere à BNCC da Computação, que prevê o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas ao pensamento computacional, cultura digital e tecnologia da informação.

A implementação desse componente curricular exige a disponibilização de equipamentos adequados que possibilitem a realização de atividades práticas, acesso a plataformas educacionais digitais, produção de conteúdos digitais e demais práticas pedagógicas previstas na normativa.

Nesse contexto, a aquisição de Chromebooks e gabinetes de recarga e armazenamento mostra-se indispensável para garantir:

- A inclusão digital dos estudantes;
- O desenvolvimento das competências gerais da BNCC relacionadas à cultura digital;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

- A realização de aulas práticas de computação e tecnologia;
- A organização, segurança e conservação dos equipamentos;
- A ampliação do acesso a recursos educacionais digitais.

Ressalta-se que a ausência desses equipamentos inviabiliza a plena execução do componente curricular, comprometendo o cumprimento das diretrizes educacionais vigentes e a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

Condições de trabalho:

Simultaneamente, a empresa deverá atender com flexibilidade às necessidades da administração, fornecendo os itens descritos no objeto.

Estimativa das quantidades:

O fornecimento dos itens contratados deve ser conforme necessidade da administração, através de solicitação de fornecimento por meio de empenho, garantindo-se o cumprimento das condições previamente acordadas de modo a sustentar o fornecimento dos itens contratados.

Estimativa de valor:

Com base em orçamento realizado, estima-se o valor de R\$ 344.393,91.

Parcelamento:

O pagamento será realizado após a entrega dos itens a ser contratados.

Conclusão:

O posicionamento da Secretaria destaca a necessidade de contratação para atender à demanda específica a que se destina.

Arroio do Tigre – RS, 03 de março de 2026.

Vilma Teresinha da Silva Teloken
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Vilma Teresinha da Silva Teloken
Secretária da Educação e Cultura
358.337.340-53



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2025

Aos ____ dias do mês de ____ de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 12/2026, para registro de preços, por deliberação pregoeira e equipe de apoio, conforme portaria nº 211/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CHROMEBOOKS E GABINETES DE RECARGA DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL**, de acordo com o Processo Administrativo nº 41/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

02		UN	R\$	R\$
----	--	----	-----	-----

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. Prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias após o envio do empenho. As entregas deverão ser efetuadas na Secretaria de Obras e Viação, Rua Benjamin Mainardi nº 82, Bairro Industrial, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h30.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Gestor do Contrato o _____, e a Fiscal desta Ata de Registro de Preço _____, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ____ de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CNPJ nº
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 12/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Descrição	Marca	Valor Un
01	CHROMEBOOK TECNOLOGIA EDUCACIONAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	175 UN	
02	GABINETE PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA DE DISPOSITIVOS EDUCACIONAIS, COM CAPACIDADE PARA 36 EQUIPAMENTOS (NOTEBOOKS E/OU CHROMEBOOKS E/OU TABLETS), CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	7 UN	

1.1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.

2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;

4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2025

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ de _____

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 42/2026

**Editais de pregão eletrônico na forma de
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE
HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 23 de março de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 211/2025, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 23 de março de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 23/03/2026 às 7h59.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.**
- 2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições
- 2.3. Dos itens:

Item	Descrição	QTD	Valor Un
------	-----------	-----	----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

01	COPO DESCARTAVEL MÉDIO DE 200 ML, CAIXA CONTENDO 25 TIRAS DE 100 UN CADA	160 CX	112,00
02	DESINFETANTE HOSPITALAR 1 LITRO LIMPADOR BACTERICIDA DE GRANDE DILUIÇÃO E ESPECTRO BACTERICIDA, DESTINADO AO USO HOSPITALAR. UTILIZA UM BLEND DE BIGUANIDA POLIMÉRICA (PHMB) E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, O PRODUTO DEVE POSSUIR AMPLO ESPECTRO BACTERICIDA, ALÉM DE COMPROVADA EFICÁCIA CONTRA O VÍRUS H1N1. ASSOCIADO A PRESENÇA DE TENSOATIVOS, PERMITINDO SEU USO COMO LIMPADOR E DESINFETANTE, FACILITANDO O PROCESSO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. INATIVADO EM PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA, NÃO CORROSIVO A METAIS E SUPERFÍCIES, DEVE POSSUIR BAIXA TOXICIDADE E NÃO AGREDIR TRATAMENTOS DE PISO COM CERAS ACRÍLICAS. EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA: CORONAVÍRUS – GÊNERO BETACORONAVÍRUS, INFLUENZA A – H1N1, ACINETOBACTER BAUMANNI, KPC – KLEBSIELLA PNEUMONIAE, STAPHYLOCOCCUS MRSA, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, CLOSTRIDIODES DIFFICILE (NA FORMA DE ESPOROS), MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (TUBERCULOCIDA), TRICHOPHYTON MENTAGROPHYTES, ESCHERICHIA COLI, CANDIDA ALBICANS, EMBALAGEM DOSADORA DE 1 LITRO.	10 UN	194,93
03	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COR BRANCA 100% CELULOSE 20CM X 21CM, MATÉRIA-PRIMA VIRGEM SUPER ABSORVENTE, ALTA QUALIDADE; COM 1 DOBRA, MEDIDAS APROXIMADAS. FARDO COM 6.000 FOLHAS	1.500 FD	62,92
04	SACO DE LIXO 50 LT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, EXTRA REFORÇADO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191, DEVE POSSUIR ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM COMO QUANTIDADE, MARCA E MICRAS.	300 FD	26,18

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, **se for o caso**.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado.

PARA OS ITENS 2, 3 e 4:

b) Alvará sanitário vigente, emitido pelo órgão competente, em nome da empresa, comprovando a regularidade para manipulação, preparo, armazenamento e/ou comercialização de materiais de higiene e limpeza.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br e www.bll.org.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) empresas brasileiras;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá vigência até 22/10/2026, a fim de manter a uniformidade de prazo com as demais atas vigentes da Administração, considerando que os itens ora licitados correspondem a itens anteriormente contemplados em outro processo licitatório, cujo saldo foi integralmente consumido.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias após o envio do empenho.

19.2. O endereço de entrega será informado na realização do pedido via e-mail, junto ao envio do Empenho.

19.3. Caberá, obrigatoriamente, ao Fornecedor informar o endereço correspondente de cada pedido à Transportadora responsável, para que a mesma entregue no endereço correto. Entregas em endereços divergentes ao endereço informado no pedido via e-mail não serão recebidas.

19.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 06/03/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

**Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre,
RS, em 06 de março de 2026.**

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo;

Secretaria Municipal da Fazenda;

Secretaria Municipal da Agricultura;

Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Secretaria Municipal da Saúde;

Secretaria Municipal da Assistência Social;

Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

1. Definição do objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda das secretarias.

2. Fundamentação da contratação:

O presente estudo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, ao menor preço, com qualidade e especificações garantidas, visando atender as necessidades das secretarias municipais.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de reposição de materiais de higiene e limpeza utilizados pelas secretarias municipais, considerando que o saldo de tais itens do processo licitatório (PE 58/2026) vigente foi totalmente consumido, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório para garantir a continuidade dos serviços administrativos.

3. Descrição da solução como um todo:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda das secretarias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

4. Requisitos da contratação:

A contratação será realizada por meio de processo licitatório elaborado pelo setor competente, firmando-se contrato nos respectivos termos e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Da gestão contratual:

SECRETARIA	GESTOR(A)	FISCAL
Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo;	Julia Roberta Hammerschmitt	Aline Feiten
Secretaria Municipal da Fazenda;	Edésio Jank	Lucas Ritter da Silva
Secretaria Municipal da Agricultura;	Gilberto Abel Schafer	Miriam Redin
Secretaria Municipal de Obras e Viação;	Fabiano Konrad	Maria Simone Bilhão da Rosa
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;	Vilma Teresinha da Silva Teloken	Luciane Garbin
Secretaria Municipal da Saúde;	Daiane Dahlke	Claudia Oliveira Telles
Secretaria Municipal da Assistência Social;	Artemio Paulo Drachler	Dyeniffer Paola Hibner
Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.	Francisco Bernardy	Miriam Redin

6. Execução do Objeto:

***Compra:** A compra dos itens deverá ser realizada mediante envio de Empenho via e-mail, ao Fornecedor.

***Prazo de entrega:** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias, a partir da realização do pedido com o Fornecedor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

***Endereço de entrega:** Endereço de entrega será informado na realização do pedido via e-mail, junto ao envio do Empenho. O Fornecedor deverá obrigatoriamente informar o endereço correspondente de cada pedido à Transportadora responsável, para que a mesma, entregue no endereço correto, pois não serão recebidas entregas em endereços divergentes ao endereço informado na origem de cada pedido via e-mail.

7. Da estimativa do valor da contratação:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 122.103,30.

Item	Descrição	QTD	Valor Un
01	COPO DESCARTAVEL MÉDIO DE 200 ML, CAIXA CONTENDO 25 TIRAS DE 100 UN CADA	160 CX	112,00
02	DESINFETANTE HOSPITALAR 1 LITRO LIMPADOR BACTERICIDA DE GRANDE DILUIÇÃO E ESPECTRO BACTERICIDA, DESTINADO AO USO HOSPITALAR. UTILIZA UM BLEND DE BIGUANIDA POLIMÉRICA (PHMB) E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, O PRODUTO DEVE POSSUIR AMPLO ESPECTRO BACTERICIDA, ALÉM DE COMPROVADA EFICÁCIA CONTRA O VÍRUS H1N1. ASSOCIADO A PRESENÇA DE TENSOATIVOS, PERMITINDO SEU USO COMO LIMPADOR E DESINFETANTE, FACILITANDO O PROCESSO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. INATIVADO EM PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA, NÃO CORROSIVO A METAIS E SUPERFÍCIES, DEVE POSSUIR BAIXA TOXICIDADE E NÃO AGREDIR TRATAMENTOS DE PISO COM CERAS ACRÍLICAS. EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA: CORONAVÍRUS – GÊNERO BETACORONAVÍRUS, INFLUENZA A – H1N1, ACINETOBACTER BAUMANNI, KPC – KLEBSIELLA PNEUMONIAE, STAPHYLOCOCCUS MRSA, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, CLOSTRIDIODES DIFFICILE (NA FORMA DE ESPOROS), MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (TUBERCULOCIDA), TRICHOPHYTON MENTAGROPHYTES, ESCHERICHIA COLI, CANDIDA ALBICANS, EMBALAGEM DOSADORA DE 1 LITRO.	10 UN	194,93
03	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COR BRANCA 100% CELULOSE 20CM X 21CM, MATÉRIA-PRIMA VIRGEM SUPER ABSORVENTE, ALTA QUALIDADE; COM 1 DOBRA, MEDIDAS APROXIMADAS. FARDO COM 6.000 FOLHAS	1.500 FD	62,92
04	SACO DE LIXO 50 LT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, EXTRA REFORÇADO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191, DEVE POSSUIR ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM COMO QUANTIDADE, MARCA E MICRAS.	300 FD	26,18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

8. Das condições e forma de pagamento:

8.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

8.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

8.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

8.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9. Da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da aquisição dos objetos desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Sec. Administração:

Ação 2010, Elemento 33390300000000000000;

Ação 2216, Elemento 33390300000000000000;

Ação 2008, Elemento 33390300000000000000.

Sec. Mobilidade Urbana:

Ação 2204, Elemento 33390300000000000000;

Sec. Agricultura

Ação 2026, Elemento 33390300000000000000.

Sec. Assistência Social:

Ação 2222, Elemento 33390300000000000000;

Ação 2146, Elemento 33390300000000000000;

Ação 2118, Elemento 33390300000000000000.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

Sec. Educação:

Ação 2044, Elemento 33390300000000000000;

Ação 2043, Elemento 33390300000000000000;

Ação 2048, Elemento 33390300000000000000;

Ação 2197, Elemento 33390300000000000000.

Ação 2052, Elemento 33390300000000000000;

Ação 2153, Elemento 33390300000000000000.

Sec. Saúde:

Ação 2187, Elemento 33390300000000000000.

Sec. Obras:

Ação 2040, Elemento 33390300000000000000.

Arroio do Tigre/RS, 19 de setembro de 2025

Lucas Ritter da Silva
Setor de Compras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo;

Secretaria Municipal da Fazenda;

Secretaria Municipal da Agricultura;

Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Secretaria Municipal da Saúde;

Secretaria Municipal da Assistência Social;

Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

Necessidade da contratação:

O presente estudo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, ao menor preço, com qualidade e especificações garantidas, visando atender as necessidades das secretarias municipais.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de reposição de materiais de higiene e limpeza utilizados pelas secretarias municipais, considerando que o saldo de tais itens do processo licitatório (PE 58/2026) vigente foi totalmente consumido, tornado necessária a realização de novo procedimento licitatório para garantir a continuidade dos serviços administrativos.

Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação pretendida está prevista no item nº 60 do Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

Estimativa das quantidades:

Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo de cada secretaria, conforme demonstrado nos relatórios de emissão de empenhos, relativos ao período dos últimos doze meses, bem como os quantitativos requisitados nos pregões anteriores de materiais de higiene e limpeza.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

Estimativa de valor:

Com base em orçamento realizado, estima-se o valor de R\$ 122.103,30.

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

Optou-se por realizar a presente aquisição, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, considerando o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos Itens a serem adquiridos, permitindo a aquisição parcelada, o que adicionalmente permite controle de estoque sem excessos ou escassez.

Providências prévias ao contrato:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Declaração de viabilidade:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Tigre/RS, 19 de setembro de 2025.

Lucas Ritter da Silva
Setor de Compras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2025

Aos ____ dias do mês de ____ de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 13/2026, para registro de preços, por deliberação pregoeira e equipe de apoio, conforme portaria nº 211/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, de acordo com o Processo Administrativo nº 42/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R\$	R\$
02		UN	R\$	R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. Prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias após o envio do empenho. As entregas deverão ser efetuadas na Secretaria de Obras e Viação, Rua Benjamin Mainardi nº 82, Bairro Industrial, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h30.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Gestor do Contrato o _____, e a Fiscal desta Ata de Registro de Preço _____, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ____ de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CNPJ nº
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 13/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Descrição	Marca	Valor Un
01	COPO DESCARTAVEL MÉDIO DE 200 ML, CAIXA CONTENDO 25 TIRAS DE 100 UN CADA	160 CX	
02	DESINFETANTE HOSPITALAR 1 LITRO LIMPADOR BACTERICIDA DE GRANDE DILUIÇÃO E ESPECTRO BACTERICIDA, DESTINADO AO USO HOSPITALAR. UTILIZA UM BLEND DE BIGUANIDA POLIMÉRICA (PHMB) E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, O PRODUTO DEVE POSSUIR AMPLO ESPECTRO BACTERICIDA, ALÉM DE COMPROVADA EFICÁCIA CONTRA O VÍRUS H1N1. ASSOCIADO A PRESENÇA DE TENSOATIVOS, PERMITINDO SEU USO COMO LIMPADOR E DESINFETANTE, FACILITANDO O PROCESSO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. INATIVADO EM PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA, NÃO CORROSIVO A METAIS E SUPERFÍCIES, DEVE POSSUIR BAIXA TOXICIDADE E NÃO AGREDIR TRATAMENTOS DE PISO COM CERAS ACRÍLICAS. EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA: CORONAVÍRUS – GÊNERO BETACORONAVÍRUS, INFLUENZA A – H1N1, ACINETOBACTER BAUMANNI, KPC – KLEBSIELLA PNEUMONIAE, STAPHYLOCOCCUS MRSA, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, CLOSTRIDIODES DIFFICILE (NA FORMA DE ESPOROS), MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (TUBERCULOCIDA), TRICHOPHYTON MENTAGROPHYTES, ESCHERICHIA COLI, CANDIDA ALBICANS, EMBALAGEM DOSADORA DE 1 LITRO.	10 UN	
03	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COR BRANCA 100% CELULOSE 20CM X 21CM, MATÉRIA-PRIMA VIRGEM SUPER ABSORVENTE, ALTA QUALIDADE; COM 1 DOBRA, MEDIDAS APROXIMADAS. FARDO COM 6.000 FOLHAS	1.500 FD	
04	SACO DE LIXO 50 LT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, EXTRA REFORÇADO, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT	300 FD	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

	NBR 9191, DEVE POSSUIR ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM COMO QUANTIDADE, MARCA E MICRAS.		
--	--	--	--

- 1.1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.
2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2025

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de março de 2026 – Edição 1.338 – Lei 2.558/2014

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ de _____

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ